



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ATO Nº 253 - SEJU, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Ementa: Define a chefia do Programa de Tratamento de Consumidores Superendividados - PROENDIVIDADOS, revogando o art. 1º do Ato nº 38 - SEJU, DE 18/01/2012, desta Presidência.

O Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a conveniência de manter a unidade da chefia do Programa de Tratamento de Consumidores Superendividados - PROENDIVIDADOS,

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Tratamento de Consumidores Superendividados - PROENDIVIDADOS da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca da Capital, com sede no 4º andar do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, passa a funcionar sob a coordenação da Juíza Nalva Cristina Barbosa Campello, com a competência definida no art. 74, inciso II, do Código de Organização Judiciária, respeitados os termos do Ato nº 701/2011-SEJU, de 18/10/2011, desta Presidência, e a chefia da Servidora Vivian Kelen Tavares de Melo Amorin, Técnica Judiciária, matrícula nº 184.203-0.

Art. 2º Fica revogado o artigo 1º do Ato nº 38 - SEJU, DE 18/01/2012, desta Presidência.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de março de 2012.

DES. JOVALDO NUNES GOMES  
Presidente